



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

## LEI Nº 1.598, DE 18 DE JUNHO DE 1999.-

**“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2000 e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e artigo 112, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2000.

**Artigo 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2000 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos da Administração Direta aqui estabelecidas.

**Artigo 3º** - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – A lei orçamentária anual compreenderá;

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social.

**Artigo 4º** - A proposta orçamentária para 2000 conterà as metas e prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que integra a presente Lei.

**Artigo 5º** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2000, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de agosto de 1999.

**Parágrafo 1º** - A Divisão de Contabilidade e Orçamento ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, tendo por base a participação percentual da despesa Legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

**Parágrafo 2º** - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 6º, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

## LEI Nº 1.598/99

**Parágrafo 3º** - O repasse mensal ao legislativo, a que se refere ao artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 à 50 da lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6º** - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação total de 1998 e parcial de 1999, considerando-se, ainda, as alterações na Legislação Tributária, a expansão ou a diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

**Parágrafo Único** - A lei orçamentária anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 2000.

**Artigo 7º** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa;

II - As despesas com pagamento da Dívida Pública, salários e encargos sociais, terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - A previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de lei específica;

**Artigo 8º** - Constarão da proposta orçamentária as receitas e despesas das autarquias e fundações, com as respectivas fontes de recursos.

**Artigo 9º** - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

**Parágrafo Único** - Os programas estabelecidos no anexo I terão prioridades sobre os novos ajustes verificados na Lei orçamentária.

**Artigo 10** - No orçamento da Seguridade Social, a despesa será desdobrada na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, que integra a Lei Orçamentária anual.

**Artigo 11** - O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 1999, o projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.598/99

**Artigo 12** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de junho de 1.999.

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

**LEI Nº 1.598, DE 18 DE JUNHO DE 1.999**

**ANEXO I – FL. 01**

## **METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2000**

<b>ORGÃO E NOME DO PROGRAMA</b>
<b>01. CÂMARA MUNICIPAL</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
<b>02. GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA</b> INSTALAÇÃO DE VARA DISTRITAL AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
<b>03. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>03.01 DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, PESSOAL E SERV. GERAIS</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO E PÁTIO DE MÁQUINAS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
<b>03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO F.M.A.P.S. PREVIDÊNCIA SOCIAL DE EX-SERVIDORES
<b>04. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b> <b>04.01 DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO</b> MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
<b>05. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS</b> <b>05.01 DIVISÃO DE TRÂNSITO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b> EXECUÇÃO DE GUIAS E PAVIMENTAÇÃO URBANA AQUISIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECEPTORA E RETRANSMISSORA DE IMAGEM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS EXECUÇÃO DE OBRAS, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS PARTICIPAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO À CONSÓRCIOS INTER-MUNICIPAIS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de junho de 1.999.

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

**LEI Nº 1.598, DE 18 DE JUNHO DE 1999**

**ANEXO I - FL.02**

## **METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2000**

<b>ORGÃO E NOME DO PROGRAMA</b>
<b>06. DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
<b>07. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES ASSISTENCIAIS
<b>07.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO F.M.D.C.A.
<b>08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> <b>08.01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> CONSTRUÇÃO DE CRECHE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EXECUÇÃO E REFORMA DE OBRAS ESPORTIVAS PARA O ENSINO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O ENSINO CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEF MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
<b>08.02 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR</b> OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA PILOTO
<b>08.03 DIVISÃO DE CULTURA</b> REFORMA, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CONSTRUÇÃO DE ANFI-TEATRO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de junho de 1999.

**WALDOMERO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

**LEI Nº 1.598, DE 18 DE JUNHO DE 1.999**

**ANEXO I – FL.03**

## **METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2000**

<b>ORGÃO E NOME DO PROGRAMA</b>
<p><b>09. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO</b></p> <p><b>09.01 DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO</b></p> <p>EXECUÇÃO DE OBRAS NO CENTRO DE LAZER REFORMA E MELHORIA DOS ESTÁDIOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E CENTROS DE LAZER REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS NO CONJUNTO POLIESPORTIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS</p>
<p><b>10. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b></p> <p><b>10.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO</b></p> <p>CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</p>
<p><b>11. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b></p> <p><b>11.01 DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO</b></p> <p>IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POÇOS, RESERVAT. E REDE D'ÁGUA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO</p>

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de junho de 1.999.

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal